MENSAGEM N° 113/2025

Ref.: Projeto de Lei n° 113/2025.

Assunto: Desapropriação e aquisição de imóvel

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a desapropriação, pela via amigável, do imóvel matriculado sob o nº 35.204 no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com área de 1.200 m², situado em local estratégico do bairro Mato Preto.

A área será destinada à implantação de um reservatório de água com capacidade para dois milhões de litros, investimento de grande relevância para assegurar a regularidade e a segurança no fornecimento de água tratada à população do bairro e de toda a região atendida.

O valor da indenização foi estabelecido em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme avaliação mercadológica oficial aliado ao ajuste amigável entre as partes, cujo valor será suportado pelo SAMAE. Trata-se, portanto, de medida que representa um investimento necessário e estruturante, capaz de proporcionar melhores condições de vida à comunidade, além de garantir sustentabilidade e segurança no sistema de abastecimento municipal.

Cabe destacar que a área já foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 3.599, de 27 de agosto de 2025, e que a desapropriação pela via amigável configura a solução mais adequada, célere e menos onerosa, conciliando o interesse público com a justa indenização ao particular.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação da presente proposição.

São Bento do Sul, 1° de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, autorizado a adquirir, por meio de desapropriação amigável ou judicial, um terreno sem benfeitorias, matriculada sob o nº 35.204, de propriedade de Laurindo Gumz e Eliana Floriano Gumz, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 3599, de 27 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A área desapropriada destina-se à instalação de um reservatório de água com capacidade de dois milhões de litros.

Art. 2º O imóvel com área de 1.200 m² está avaliado em R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais) conforme parecer técnico de avaliação mercadológica, sendo aceito pelo proprietário do bem o pagamento de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para fins de indenização pela desapropriação.

Art. 3º O pagamento e as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE: 1361 Referência - 23.002 Abastecimento de Água - 1055 Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada - 344906100 Aquisição de Imóveis - 344906103 Terrenos - 175370000200 Vínculo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE